

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00000003

Data e Hora da Emissão

18/03/2020 18:02:25

Código de Verificação

CFZC.3089.2097.7FFF.590E.F06A.F06A.CD0A

CERTIFICADO

102020009213229

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **C M ALBUQUERQUE JUNIOR - ME**CPF / CNPJ: **14.717.260/0001-97**Inscrição Municipal: **98228451**Endereço: **AV JORNALISTA MÂRCIO JORGE 9 SALA 115 ;CONJ CARRARA; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA - CEP:**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **ffcontabilidade1@hotmail.com**Telefone: **(98) 30811689****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**CPF/CNPJ: **804.058.783-20**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PRAÇA DOS TRÊS PODERES (VIA 52) ANEXO III GABINETE 383 - BAIRRO CÂMARA DOS DEPUTADOS - CEP: 7016900**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A SERVIÇO DE PESQUISA SOCIOECONOMICA E CONSULTORIA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 - SERVIÇO PAGO

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE PESQUISAS	1	10.000,00	10.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 10.000,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 500,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

03/2020

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

Serviço:


1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE.

RECIBO

R\$ 10.000,00

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Núcleo de Controle para o Exercício de Atividade Parlamentar da Câmara dos Deputados, que o cliente: Deputado Federal GIL CUTRIM, CPF: 804.058.783-20, efetuou o pagamento, referentes aos de serviço de pesquisas e consultoria no mês de fevereiro de 2020, conforme E-nf nº 00000003, emitida pela PREFEITURA DE SÃO LUÍS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

São Luís-MA, 11 de março de 2020


PREVER CONSULTORIA
Clodomir Martins Albuquerque Junior
355.673.412-53



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CONTRATANTE: GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM, brasileiro, deputado federal, inscrito no CPF sob o nº 804.058.783-20, RG: 6612 OAB MA, endereço :Câmara dos deputados anexo 03, gabinete 385, CEP: 70160-900.

CONTRATADO: PREVER CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.717.260/0001-97, estabelecida: COND NETUNO BL 06 APT 301, CEP: 65070-370, RECANTO DOS VINHAIS – SÃO LUÍS-MA, representada por seu administrador, Clodomir Martins Albuquerque Junior, inscrito no RG 1880168-SSP/PA, e CPF 355.673.412-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de pesquisa e consultoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO prestação, pelo CONTRATADO, de serviço de pesquisas e consultoria;

Cláusula 2ª. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em realização de coleta e tabulação de dados socioeconômicos no Município de Barra do Corda-MA, para execução entre os dias 01 a 26 de fevereiro/2020, com amostra mínima de 385 entrevistas;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de consultoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, nos moldes dos parágrafos seguintes;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO obriga-se a utilizar técnicas condizentes com o serviço de consultoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO utilizará todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento nas áreas citadas na cláusula 2ª.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Cláusula 4ª. O CONTRATANTE obriga-se a apresentar ao CONTRATADO todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de consultoria, quando solicitada e no prazo estabelecido.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, em qualquer momento, bastando uma simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias;



DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá duração durante o mês de novembro, a contar da data de assinatura do mesmo;

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam;

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2020.



GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
CONTATANTE



PREVER CONSULTORIA ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: